



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3577/2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

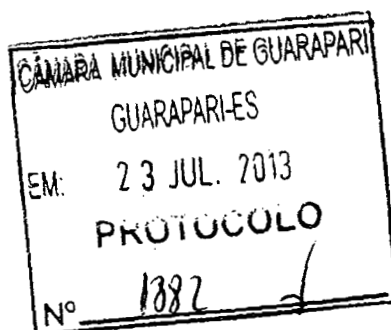
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

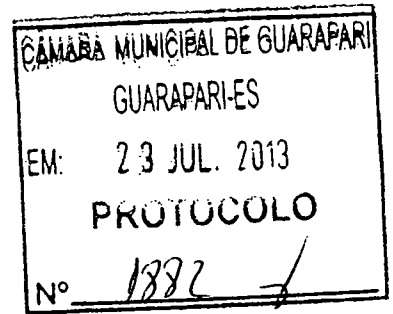
Art. 1º. O Orçamento do Município de Guarapari, referente ao exercício financeiro de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Nº. 101/00 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Guarapari, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV – As diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – As disposições finais:





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



§ 1º - integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de riscos Fiscais, em conformidade com o que determina os §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada trimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças da Câmara dos Vereadores (Poder legislativo de Guarapari), conforme o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, são estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010 – 2014, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Municipal, os quais terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 2014, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 1º - Os eixos estratégicos nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – Desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II – Democratização da gestão pública;

III – Defesa da Vida e respeito aos direitos humanos.

§ 2º - Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são as seguintes:

I - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração municipal;

II – promover a articulação e estimular a integração de políticas públicas municipais;

III – promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

IV – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

V – contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no Município, bem como promover a integração do idoso à sociedade e a melhoria de sua qualidade de vida;

VI – promover desenvolvimento do potencial econômico do Município de Guarapari, a partir da identificação de suas potencialidades, e do desenvolvimento e da sua vocação econômica e do fomento ao turismo, esporte e cultura;

VII – estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;

VIII – promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável do Município;

IX – promover a qualidade ambiental e urbanística do Município, a partir das ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

X – promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e conservação das vias e equipamentos públicos;

XI – propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo;

XII – estimular a formação, o desenvolvimento profissional e a economia solidária como forma de geração de trabalho e renda no Município;

XIII – melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural;

XIV – fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público;

XV – garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

§ 3º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 23 JUL. 2013
PROTOCOLO
Nº 1882



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial e valores das despesas por grupo e modalidade de aplicação.

§1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria Nº. 42/99, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2010-2014.

§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 163/01, do Ministério da Fazenda e Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	23 JUL. 2013
PROTOCOLO	
Nº	1982

§4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecido no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações que se realizam



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam o produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos esses como os de maior nível de classificação institucional.

Art. 5º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.


Art. 6º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a sub-função, o programa de governo a unidade e o órgão orçamentário, as quais se vinculam.

Art. 7º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentário por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreende a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Municipal e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

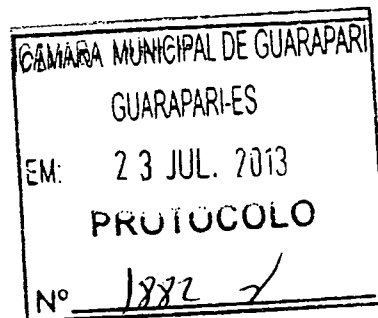
Art. 9º. Integrará o projeto de lei orçamentária, como anexo, a relação das demandas priorizada no orçamento participativo e a relação nominal das entidades beneficiadas com subvenções sociais ou auxílios com identificação detalhada .

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	23 JUL. 2013
PROTOCOLO	
Nº	1887





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento do Município para o exercício de 2014 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único – Os processos de elaboração e definição do projeto de lei orçamentária para 2014 e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2014.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, conforme determina Lei Complementar nº 4320/64;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

III - o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar Nº. 101/00;

IV - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Federal Complementar Nº. 101/00;

Art. 13. Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortizações das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 23 JUL. 2013
PROTOCOLO
Nº 1882

Art. 14. Os órgãos da administração indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2014 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Art. 15. A receita corrente líquida, definida de acordo com o art. 2º item II, da Lei Complementar Nº. 101/00, será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem com ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e as vinculações - fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 16. O Poder Executivo destinará recursos de acordo com a Emenda Constitucional Nº. 29/2000 em favor do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para atender as ações de saúde no âmbito do Município.

Art. 17. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II - Somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais tenham sido previstas, no Plano Plurianual (2010/2014), ações que assegurem sua manutenção;

III - Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 18. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente em até 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.

Art. 19. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 20. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 23 JUL. 2013
PROTOCOLO
Nº 1882 ✓

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações, orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos artigos 9º e no inciso II, § 1º do art. 31, da Lei Complementar Nº. 101/00, esta limitação será aplicada aos poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional a participação dos seus orçamentos excluídas as duplicidades, na lei orçamentária anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

Parágrafo Único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

Art. 22. A execução orçamentária direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimentos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar 101, de 2000, as despesas da folha de pagamento de abril de 2012, projetada para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

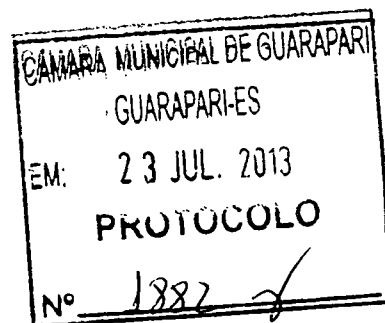
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos deles decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III - observada a margem de expansão das despesas de caráter
continuado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alteração na legislação tributária.

Parágrafo Único – As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o custeio de iluminação pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 26. Quaisquer projetos de Lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade, deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo Único – A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições do art.14, da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária sem adequação das cotas financeiras e desembolso.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária de 2014 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura e créditos adicionais.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 23 JUL. 2013
PROTOCOLO
Nº 1882 ✓

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;
- VII - Pagamentos de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 29. O Poder Executivo publicará no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o quadro de detalhamento da despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

Art. 30. Em atendimento ao artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Guarapari, a elaboração do orçamento anual deverá compreender a participação da sociedade civil.

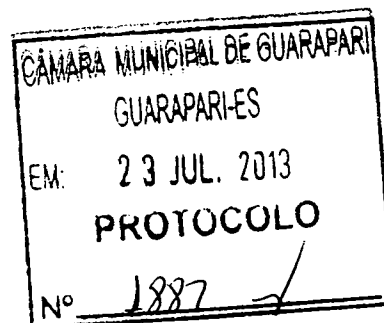
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal apresentara a lei orçamentária anual, anexo em que constarão as demandas priorizadas no orçamento participativo.

Art. 31. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do orçamento municipal.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica determinará sobre:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



I – Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – Elaboração e distribuição dos quadros que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e empresas.

III – Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 32. O Poder Executivo estabelecerá, a programação financeira nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nº. 101/00, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito por antecipação de receita (ARO), até o limite definido na legislação atual.

Art. 34. Entende-se, para efeito do parágrafo terceiro do art. 16, da Lei Complementar Nº. 101/00, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 35. A criação de despesas obrigatórias de caráter continuado obedecerão as disposições contidas no artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar 101/00.

Art. 36. Os repasses financeiros para o Poder Legislativo, serão de acordo com a emenda constitucional Nº. 25/2000.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito interna e externa.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público no decorrer do exercício de 2014, se necessário for.

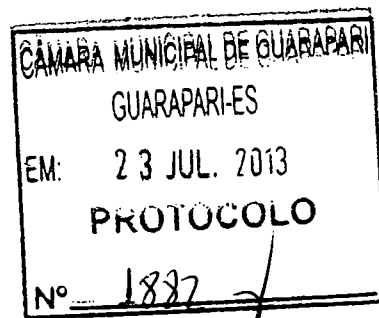
Art. 39. As despesas com a Educação serão de conformidade com a Emenda Constitucional Nº. 53 de 19/12/2006 e a Lei Nº. 9.394/96.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doações as pessoas carentes do município;

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas e auxílios, de conformidade com o art. 16, 17 e 18 da Lei Nº. 4.320/64 e art. 25 e 26 da LRF nº. 101/2000.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 42. Fica o Poder Executivo, Legislativo e IPG, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus respectivos orçamentos, de conformidade com o Art. 42 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 23 DE JULHO DE 2013.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 066/2013
Autoria do PL nº.066/2013 : Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9772/2013



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 23 JUL. 2013
PROTOCOLO
Nº 1882

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A base metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição das previsões que constam do Anexo de Metas Fiscais para o período 2010/2015 considerou a projeção da taxa de inflação mensurada pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Estadual formalizado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do governo do Estado do Espírito Santo e a projeção de crescimento real esperado das receitas próprias do Município e das transferências constitucionais do Estado e da União, com base no esforço de arrecadação observado o comportamento histórico das mesmas.

As despesas municipais foram projetadas com base no comportamento previsto das receitas, visando além da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, a ampliação gradativa da capacidade própria de investimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO – I – METAS ANUAIS – 2014

NOTA:

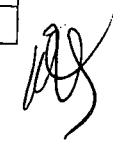
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	2012	2013	2014	2015	2016
PIB Real (Crescimento % anual)	4.15	4.19	4.23	4.27	4.31
Taxa real de juros implícito sobre a					
Dívida Líquida do Governo					
(média % anual)	13.60	13.60	13.60	13.60	13.60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	2.06	2.10	2.14	2.18	2.22
Inflação média (% anual) projetada					
Da com base em Índices oficiais					
De infração)	3.96	3.93	3.90	3.87	3.62
Projeção do PIB do Est. – R\$ milhares					

Metodologia do cálculo dos valores correntes

VALOR CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016
	3.96	3.93	3.90	3.87	3.62

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
PROTÓCOLO
 Nº 1887



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - 2014
I - RECEITAS
Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011 PREVISTO	2011 EXECUTADA	2012 PREVISTO	2013 PREVISTO	2014 PREVISTO	2015 PREVISTO	2016 PREVISTO
Receitas Corrente	173.746.585	216.500.669,67	289.978.620	307.378.100	328.888.130	345.004.474	361.930.444
Receita Tributária	35.305.759	54.381.871,95	62.938.075	66.715.000	74.040.070	77.415.573	80.961.725
Receita de Contribuições	12.528.141	14.854.128,67	16.845.200	17.855.900	19.854.600	20.847.330	21.889.696
Receita Patrimonial	4.831.480	8.805.998,12	7.593.000	8.048.600	9.040.980	9.493.029	9.967.680
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	5.124,72	6.000	6.400	6.090	6.333	6.650
Transferências Correntes	116.092.421	135.448.283,65	191.437.345	202.923.600	213.820.390	224.509.909	235.735.778
Outras Receitas Correntes	4.988.784	3.005.252,56	3.609.000	3.825.600	4.230.000	4.441.500	4.663.575
Receita C. Intra	-	-	7.550.000	8.003.000	7.896.000	8.290.800	8.705.340
Receita de Capital	3.600.000	2.180.335,21	12.350.262	23.091.200	18.889.852	19.834.345	20.826.060
Operação de Créditos	-	-	-	10.000.000	4.840.310	5.082.325	5.336.441
Alienação de Bens	100.000	219.100,72	3.187.000	3.378.200	4.014.340	4.215.057	4.425.809
Transferências de Capital	3.500.000	1.961.234,49	9.163.262	9.713.000	10.035.202	10.536.962	11.063.810
Dedução das Receitas Correntes	10.316.894	-14.717.864,62	18.886.400	20.019.600	-20.380.200	-21.399.210	-22.469.170
TOTAL	167.029.691	201.782.805,05	283.442.482	310.449.700	327.397.782	343.439.608	360.287.334

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIS
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1882

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - 2014
II - DESPESAS
Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF

DESPESAS	2011 PREVISTA	2011 EXECUTADA	2012 PREVISTA	2013 PREVISTA	2014 PREVISTA	2015 PREVISTA	2016 PREVISTA
DESPESAS CORRENTES	122.494.481	132.153.958	197.385.711	221.112.600	238.320.846	244.630.231	253.457.512
Pessoal e Encargos Sociais	69.497.560	70.786.939	99.676.140	117.540.400	133.464.490	135.632.923	137.638.459
Juros e Encargos da Dívida	78.000	28.174	31.900	31.900	33.210	40.710	41.819
Outras Despesas Correntes	52.918.921	61.338.844	86.466.671	86.466.671	95.067.696	97.533.648	102.034.175
Intra Orçamentária	-	-	11.211.000	11.211.000	9.755.450	11.692.950	13.743.059
DESPESAS DE CAPITAL	41.535.210	27.182.954	78.815.770	78.815.770	84.314.811	92.109.741	98.260.068
Investimentos	35.000.000	22.472.628	71.463.170	75.750.900	78.641.541	82.564.471	84.611.580
Inversões Financeiras	2.421.210	1.634.045	3.680.000	3.900.800	2.840.535	4.778.035	6.828.144
Amortização da Dívida	4.114.000	3.076.281	3.672.600	3.893.000	2.832.735	4.770.235	6.820.344
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000	-	7.241.000	5.822.400	4.762.125	6.699.635	8.569.754
TOTAL	164.029.691	159.336.912	283.442.481	310.479.700	327.397.782	343.439.680	360.287.334

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - 2014
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	173.746.585	289.978.620	307.378.100	328.388.130	345.004.474	361.930.444
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	164.351.985	163.542.220	279.355.500	320.492.070	327.791.526	340.225.104
Receitas Tributárias	35.305.759	62.938.075	66.715.000	74.040.700	77.415.573	80.961.725
Receita de Contribuição	12.528.141	16.845.200	17.855.900	19.854.600	20.847.330	21.889.696
Receita Patrimonial	4.831.480	7.593.000	8.048.600	9.040.980	9.493.029	9.967.680
Aplicações Financeiras (II)	750.000	1.243.000	1.317.600	1.280.100	1.342.600	1.430.282
Outras Receitas Patrimoniais	4.081.480	6.350.000	6.731.000	7.760.880	8.150.426	8.537.398
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	6.000	6.800	6.090	6.333	6.650
Outras Receitas Correntes	116.092.421	191.473.345	215.100.000	213.820.390	224.509.909	235.735.778
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	4.988.784	3.609.000	4.055.100	4.230.000	4.441.500	4.663.575
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES (-)	9.394.600	7.550.000	8.483.200	7.896.000	8.290.800	8.705.340
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (iii) = (I-II)	10.316.894	18.886.400	21.220.800	20.380.200	21.399.210	22.469.170
	172.996.585	288.735.620	324.424.000	320.897.722	336.939.607	353.787.336
RECEITAS DE CAPITAL (IV)						
Operações de Crédito (V)	3.600.000	12.350.262	18.876.000	18.889.852	19.834.345	20.826.060
Alienação de Bens (VI)	-	-	5.000.000	4.840.310	5.082.325	5.336.441
Amortização de Empréstimos (VII)	100.000	3.187.000	3.580.100	4.014.340	4.215.057	4.425.809
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.500.000	9.163.262	9.713.000	10.035.202	10.536.962	11.063.810
Receitas Fiscais Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	-	-	-	-	-	-
	3.500.000	9.163.262	9.713.000	10.035.202	10.536.962	11.063.810

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1882

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - 2014
III – RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF

RECEITAS	2011 EXECUTADA	2012 PREVISTA	2013 PREVISTA	2014 PREVISTA	2015 PREVISTA	2016 PREVISTA
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU REC. FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	176.496.585	297.898.882	315.773.500	330.263.672	348.217.642	367.107.672
RECEITA TOTAL	177.346.585	283.442.482	310.449.700	327.397.782	343.439.607	360.287.334
DESPESAS CORRENTES (X)	122.494.481	197.385.712	221.112.600	229.820.646	235.708.085	244.055.512
Pessoal e Encargos Sociais	69.497.560	99.676.140	117.540.400	128.964.350	130.901.850	241.080.512
Juros e Encargos da Dívida (XI)	78.000	31.900	33.800	33.210	40.710	41.819
Outras Despesas Correntes	52.918.921	86.466.672	91.654.700	91.067.636	93.072.575	97.349.675
Intra Orçamentária	-	11.211.000	11.883.700	9.755.450	11.692.950	13.743.059
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) (X – XI)	122.416.481	197.353.812	221.078.800	223.287.436	229.208.085	237.588.512
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	41.535.210	78.815.770	83.544.700	84.314.811	92.109.741	98.260.068
Investimentos	35.000.000	71.463.170	75.750.900	78.641.541	82.561.471	84.611.580
Inversões Financeiras	2.421.210	3.680.000	3.900.800	2.840.535	4.778.035	6.828.144
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	4.114.000	3.672.600	3.893.000	2.832.735	4.770.235	6.820.344
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII – XIV)	37.421.210	75.143.170	79.651.700	81.482.076	87.331.706	91.439.724
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS (XVI)	3.000.000	7.241.000	5.822.400	4.762.125	6.699.635	8.569.754
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	162.837.691	279.737.982	306.552.900	309.531.632	323.239.426	337.597.990
DESPESA TOTAL	164.029.691	283.442.482	310.449.700	330.263.672	348.217.642	367.107.672
Resultado Primário (IX – XVII)	13.658.894	10.240.638	9.220.600	2.865.950	4.778.035	6.820.344

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIS
EM: 23 JUL. 2013
PROTÓCOLO
Nº 1882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Anos Anteriores
(art. 4º, §2º, Inciso II, LRF)**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2013		2014		2015		2016	
		%		%		%		%
1- RECEITA TOTAL	310.449.700	5,00	327.397.782	5,00	343.439.608	5,00	360.287.334	5,00
2- RECEITA FISCAL	315.773.500	5,00	330.263.532	5,00	348.217.643	5,00	367.107.678	5,00
3- DESPESA TOTAL	310.449.700	5,00	327.397.782	5,00	343.439.608	5,00	360.287.334	5,00
4- DESPESA FISCAL	306.552.900	5,00	330.263.532	5,00	348.217.643	5,00	367.107.678	5,00
5- RESULTADO PRIMÁRIO (2-4)	9.220.600	5,00	2.865.750	5,00	4.778.035	5,00	6.820.344	5,00
6- RESULTADO NOMINAL	(6.970.360)	5,00	7.161.361	5,00	7.519.430	5,00	7.895.400	5,00
7- DÍV. PÚBLICA CONSOLIDADA	47.806.932	5,00	49.723.720	5,00	52.209.906	5,00	54.820.402	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Anos Anteriores
(art. 4º, §2º, Inciso II, LRF)**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1- RECEITA TOTAL	301.240.499	5,00	322.803.523	5,00	338.617.650	5,00	355.548.532	5,00
2- RECEITA FISCAL	296.826.447	5,00	318.167.770	5,00	333.751.158	5,00	350.438.716	5,00
3- DESPESA TOTAL	301.240.499	5,00	322.803.523	5,00	338.617.650	5,00	355.548.542	5,00
4- DESPESA FISCAL	278.730.988	5,00	299.167.537	5,00	313.800.915	5,00	329.490.960	5,00
5- RESULTADO PRIMARIO (2-4)	18.095.459	5,00	19.000.232	5,00	19.950.243	5,00	20.947.755	5,00
6- RESULTADO NOMINAL	(6.970.360)	5,00	7.161.361	5,00	7.519.430	5,00	7.895.400	5,00
7- DÍV. PÚBLICA CONSOLIDADA	47.806.932	5,00	49.723.720	5,00	52.209.906	5,00	54.820.402	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Público
(art.4º, 2º, Inciso III, LRF)**

PATR. LIQUIDO	Em RS 1,00				
	2012	2013	2014	2015	2016
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
TOTAL	187.000.000	205.000.000	223.394.600	223.201.622	244.861.703

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo de Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
(art. 4º, 2º, Inciso III, LRF)**

DISCRIMINAÇÃO	Em RS 1,00					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1- ALIENAÇÃO DE BENS	100.000	3.187.000	3.378.200	4.014.340	4.215.057	4.425.809
2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	130.000	3.187.000	3.378.200	3.547.110	3.724.465	3.910.689
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CAPITALIZAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 23 JUL. 2013
PROTOCOLO
Nº 1887

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

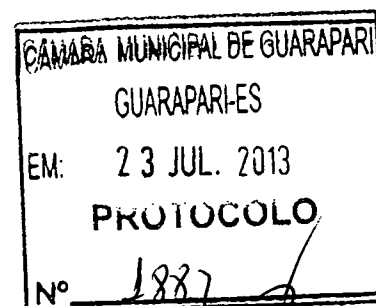
ANEXO 1.2.4. META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL – LDO
PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ART.4º, § 2º, DA LRF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1	SALDO DA DIV. CONSOLIDADA	20.170.610	45.100.380	47.806.932	49.723.720	52.209.906	54.820.402
	(-) Disponibilidade de Caixa	-	-	-			
	(-) Aplicações Financeiras	-	-	-			
	(-) Demais Ativos Financeiros	-	-	-			
	(=) SALDO DA DIV. CONS. LIQUIDA	20.170.610	45.100.380	47.806.932	49.723.720	52.209.906	54.820.402
	(+) Receitas de Privatizações	-	-	-			
	(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-			
	(=) SALDO DA DIV. FISCAL LIQUIDA	20.170.610	45.100.380	47.806.932	49.723.720	52.209.906	54.820.402
2	RESULTADO NOMINAL	(1.514.715)	(6.575.715)	(6.970.360)	7.161.361	7.519.430	7.895.400

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

- a) Os dados sobre Saldo da Divida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Divida, os financiamentos e amortizações programadas;
- b) A disponibilidade de caixa para o final do exercício de 2013 e seguintes, foi projetada com base apenas na acumulação do superávit financeiro;
- c) O calculo da Meta de Resultado Nominal obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pelo STN através da Portaria nº 517/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - III - RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS ART.4º, § 3º DA LRF	EXERC. 2013	EXERC. 2014
IDENTIFICADOR DOS RISCOS		
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
01. Passivos Contingentes	3.033.985	3.132.470
1.1. Processo desapropriação de imóvel	1.213.594	1.292.988
1.2. Ações Trabalhistas	1.820.391	1.839.482
02. Riscos Fiscais	3.640.889	3.879.178
2.1. Intempéries	606.904	646.708
2.2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	1.820.391	1.839.482
2.3. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	1.213.594	1.292.988
03. Eventos Fiscais Imprevistos	182.072	194.014
3.1. Ocorrência de fatos não previstos em execuç. de obras e serviços	121.360	129.300
3.2. Campanha da Saúde	60.712	64.714
SOMA	6.856.946	7.195.662
UNIDADE GESTORA: INSTIT. DE PREVIDENCIA - IPESC		
	0.00	0.00
01. Riscos Fiscais	0.00	0.00
1.1. Aposentadorias e Pensões Precoces	0.00	0.00
1.2. Despesas não orçadas a menor	0.00	0.00
SOMA	0.00	0.00
TOTAL	6.856.946	7.195.662

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processos; ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação, expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência, calamidade pública; possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com o impacto nos preços; falhas de planejamento na qualificação de necessidades, etc.



AS

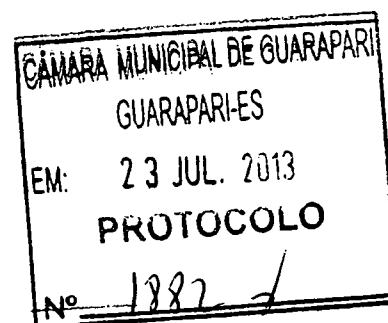
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**META FISCAL DO MONTANTE DA DIVIDA
ART. 4º, § 2º, item II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE DA LDO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
INSS	-	43.660.457	46.324.582	49.153.004	49.194.667	53.715.867	55.320.000
FGTS	-	-	-	-	-	-	-
PASEP	-	-	-	-	-	-	-
PROJETO CURA	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
CODEG	-	-	-	-	-	-	-
PMAT	-	1.112.457	1.223.702	1.346.072	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	42.548.000	45.100.880	47.806.932	49.194.667	53.715.867	55.320.000

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DO MONTANTE DA DIVIDA.

As metas fiscais – montante da divida consolidada para os exercicios de 2013 a 2015, levou em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO, o estoque da divida projetada para o final do exercicio de 2013, os novos financiamentos e as amortizações programadas até o exercicio de 2015.

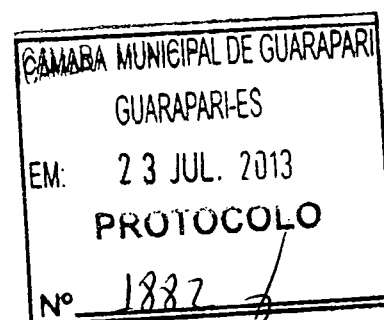



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO-LDO
PARA O EXERCICIO DE 2014
ART.4º, § 2º, III DA LRF**

ENTIDADES	2010	2011	2012
Prefeitura Ativo Real Liquido	199.830.182,00	274.101.090,00	348.371.998
TOTAL	199.830.182,00	274.101.090,00	348.371.998

Anexo 1.5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE
RECEITA E DA MARGEM DE EXPENSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE
CARATER CONTINUADO
ART.4º, § 2º, V DA LRF**

EVENTOS	ESTIMATIVA 2011	ESTIMATIVA 2012	ESTIMATIVA 2013	ESTIMATIVA 2014	ESTIMATIVA 2015	ESTIMATIVA 2016
1. Renuncia de Receita	538.572	570.886	605.139	635.395.950	67.165.747	700.324.403
2. Despesas Obrig. de Caráter Continuado DOCC	107.714.528	114.177.400	121.028.044	127.079.446	133.434.118	140.105.089
3. Receita Corrente Liquida	161.217.000	170.890.000	181.144.000	190.201.200	199.711.200	209.696.823
4. Impacto da Renuncia de Receita na RCI (1/3)	53.739.000	56.963.333	60.381.330	63.400.396	66.570.416	69.898.937
5. Impacto da DOCC na RCI (2/3)	107.478.000	113.926.666	120.762.666	126.800.799	133.140.839	139.711.881
6. Compensação para Renuncia de Receita (*)	1.346.431	1.427.216	1.512.849	1.588.491	1.667.416	1.751.311
7. Compensação para DOCC (**)	10.771.452	11.417.740	12.102.804	12.707.944	13.343.341	14.010.508


As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades Gestoras, Prefeitura e Instituto de Previdência fixadas para os exercícios 2014 a 2016.

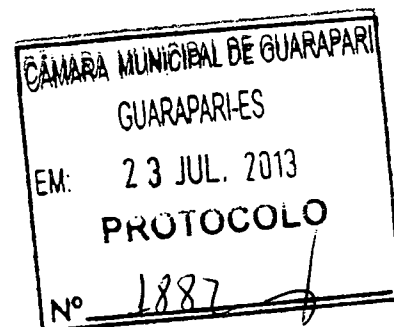
As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades Gestoras, Prefeitura e Instituto de Previdência fixadas para os exercícios 2014 a 2016.

(*) já impactada no orçamento da Receita (art. 14, I da LRF).

(**) a expansão da DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores previstos no art. 37, X da Constituição Federal, portanto não sujeita á compensação.

Guarapari-ES,


ORLY GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

ORGÃO	2013	2014	2015	2016
CAMARA	8.910.000	9.444.600	9.916.830	10.410.267
GABINETE DO PREFEITO	1.000.000	1.060.000	1.113.000	1.168.650
PROC. GERAL DO MUNICIPIO	1.876.000	1.988.560	2.087.988	2.192.388
SEC. MUN. COM. SOCIAL	1.110.000	1.176.600	1.255.430	1.297.201
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	8.398.000	20.651.000	21.643.355	22.101.477
SEC. MUN. PLANEJ. DESENVOLV.	945.000	1.001.700	1.052.785	1.104.374
SECR. MUN. FAZENDA	7.635.000	8.093.100	8.497.750	8.922.642
SECR. MUN. FISCALIZAÇÃO	1.800.000	1.908.000	2.003.400	2.103.570
SECR. MUN. EDUCAÇÃO	96.275.000	98.715.680	103.651.464	108.834.037
SECR. MUN. SAÚDE	59.284.000	59.505.220	62.480.481	65.604.505
SECR. MUN. ESPORTE, CULTURA E TURISMO	3.542.000	3.754.520	3.942.246	4.139.358
SECR. MUN. DESENV. EXPANSÃO	700.000	742.000	779.100	8.055
SECR. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL	11.813.000	9.185.960	9.645.258	10.127.200
SECR. MUN. AGRICULTURA, PESCA E EXPANSÃO RURAL	1.446.000	1.532.760	1.609.398	1.689.866
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	2.428.000	2.573.680	2.702.364	2.837.482
SECR. MUN. SERV. URBANOS E OBRAS PUBLICAS	52.990.000	52.833.580	55.157.526	58.242.719
SECR. MUN. PROJETOS	465.000	492.900	517.545	543.422
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000.000	5.300.000	5.565.000	5.843.250
COMP. DES. Guarapari - CODEG	23.732.700	25.156.662	26.404.495	27.735.220
INST. PREV. Guarapari - IPG	21.020.000	22.281.200	23.395.260	24.565.023
TOTAL	310.449.700	327.397.782	343.439.680	360.287.334

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1882 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
 PRIORIDADES E METAS

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001- Processo Legislativo	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar		• Manutenção do Poder Legislativo;	7.773.427,00
			• Construção, ampliação e reforma do prédio;	137.795,00
			• Encargos previdenciários;	1.334.750,00
			• Aquisição de veículo.	48.825,00
			• Juros, amortização e Encargos da Divida;	130.272,00
			• Sentenças Judiciais;	19.530,00
			TOTAL	9.444.600,00

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002 Gestão Administrativa Superior	Elaborar a legislação necessária à gestão pública municipal e acompanhar o processo legislativo municipal		<ul style="list-style-type: none"> Manutenção do gabinete do prefeito, vice-prefeito. 	1.060.000,00
			TOTAL	1.060.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIS
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

Programa	Objetivo do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02.061.0018 02.062.0018 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	Desenvolvimento do Processo Judiciário		<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de precatórios; • Indenizações Trabalhista; • Manutenção da Procuradoria; 	<p>812.560,00</p> <p>500.000,00</p> <p>676.000,00</p> <p>1.988.560,00</p>
			TOTAL	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

[Handwritten signature]

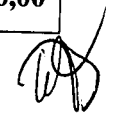
Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 04.131.0020 Comunicação Social	Publicações Oficiais		• Publicação e divulgações oficiais;	763.200,00
			• Realização de eventos promocionais e festivos;	50.000,00
			• Manutenção da Secretaria	363.400,00
			TOTAL	1.176.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO Nº 1887

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887 *7*

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0003 04.128.0003 Administrativa Superior	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais, para tomada de decisões.		<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das atividades da administração geral; • Aquisição de vale transporte e manutenção do vale refeição para servidores; • Encargos previdenciários para servidores e agentes políticos; • Contribuição para o PASEP; • Contr. p/ o Instituto de Previdência Municipal; • Aquisição de veículos; • Encargos Gerais do Município; • Manutenção da Frota de Veículos; • Ob. Patronais Autônomos; 	<p style="text-align: right;">5.700.000,00</p> <p style="text-align: right;">7.951.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.100.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.010.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.700.000,00</p> <p style="text-align: right;">2.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.100.000,00</p> <p style="text-align: right;">90.000,00</p>
TOTAL				20.651.000,00

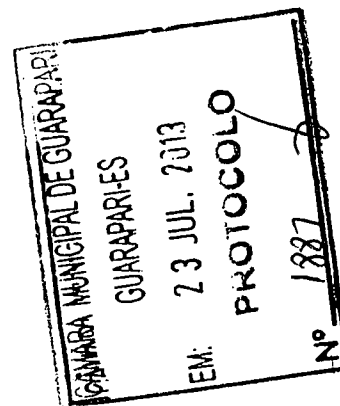


Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO. 04.121.0004 Defesa do Interesse Público	Elaborar projetos administrativos e sociais e outros		<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das atividades do planejamento; • Contratação dos serviços de assessoramento; • Elaboração de projetos objetivando a celebração de convênios, acordos, ajustes, etc. <p style="text-align: right;">TOTAL</p>	<p style="text-align: right;">850.000,00</p> <p style="text-align: right;">60.000,00</p> <p style="text-align: right;">91.700,00</p> <p style="text-align: right;">1.001.700,00</p>

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIS
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1882

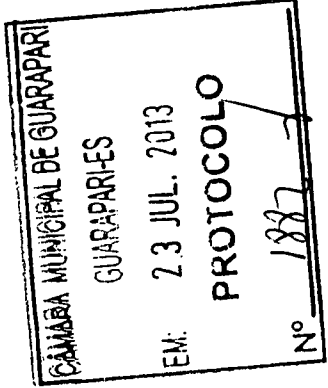
Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0005 04.129.0000 Administração Financeira	Arrecadar os tributos de competência do município; controlar a arrecadação; garantir as fontes de financiamento de competência municipal; produzir relatórios gerenciais; controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.		<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das atividades fazendárias do município; • Pagamento de encargos e amortização da dívida contratada; • Contratação de assessoria técnica. 	<p>4.930.000,00</p> <p>3.063.100,00</p> <p>100.000,00</p> <p>TOTAL</p> <p>8.093.100,00</p>

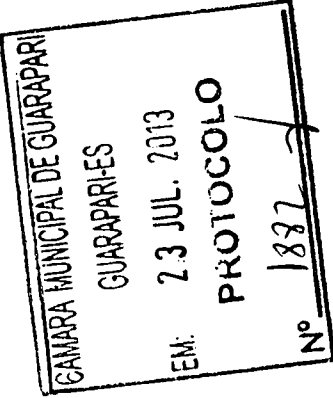


Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO 04.125.0012 Fiscalização do Município	Controlar toda a Fiscalização Municipal.		<ul style="list-style-type: none"> Manutenção das Atividades da Secretaria; 	1.908.000,00
TOTAL				1.908.000,00

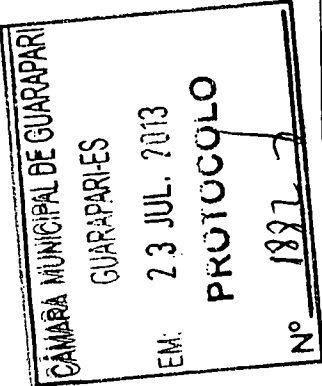
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

RS

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006 12.362.0006 A2.363.0006 12.364.0006 12.365.0006 12.366.0006 12.367.0006 Educação	Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o profissional do magistério.		<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das atividades dos professores EF – FUNDEB – 60%; • Manutenção das atividades do E. Fundamental – 40%; • Manutenção das atividades do E.F. MDE; • Transporte de alunos; MDE • FNDE/PDDE; • Encargos gerais do E.F. 40%; • FNDE / PNAEC; • FNDE/PNAEF; • FNDE/PNAE – E.F; • FNDE/PNATE/E. Inf; • Const. Ref. Manutenção de prédios escolares e infantil – MDE; • Previdência social, Educação Infantil FUNDEB; • FNDE/PNAP; • Aquisição de veículos; 	<ul style="list-style-type: none"> 28.200.000,00 18.300.000,00 5.320.000,00 800.000,00 60.000,00 642.000,00 250.000,00 1.071.000,00 255.000,00 10.000,00 3.717.680,00 430.000,00 234.000,00 180.000,00

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006 12.362.0006 12.363.0006 12.364.0006 12.365.0006 12.366.0006 12.367.0006 Educação	Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o profissional do magistério.		<ul style="list-style-type: none"> • Construção, mapçliacao, reforma e manutenção de prédios escolares E.F. - MDE • Aquisição imóveis – EF; • Previdência social E. Fundamental – FUNDEB; • Const. Unidade infantil proinfancia FNDE/MEC; • FNDE/PNATE – E. Fund. • Manutenção das atividades dos profissionais do E.Infantil – 60%; • Contribuição Social ao IPG – EI – FUNDEB; • Contrib. Social ao IPG – E.F. – FUNDEB; • Const. Ref. Man. De prédios E.F. FUNDEB – 40%; • Aquisição de uniformes – salário educação; 	9.812.320,00 400.000,00 1.545.000,00 500.000,00 212.000,00 7.715.000,00 1.463.000,00 6.700.000,00 2.442.000,00 1.200.000,00



Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006 12.362.0006 12.363.0006 12.364.0006 12.365.0006 12.366.0006 12.367.0006 Educação	Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o profissional do magistério.		<ul style="list-style-type: none"> • Construção de prédios escolares – E.F. salário educação; 3.087.680,00 • FNDE/caminho da escola; 60.000,00 • OB. Patronais de autônomos – E.F.; 22.000,00 • OB. Patronais de autônomos – E.I.; 80.000,00 • Const. de quadra poliesportiva Ens. Fundamental; 180.000,00 • Encargos gerais do Ens. Infantil; 398.000,00 • Manutenção das atividades da Sec. Educação – MDE; 300.000,00 • Jovens e adultos – 60%; 1.300.000,00 • FNDE/PNAE/EJA; 132.000,00 • Dívida fundada – INSS-MDE; 1.172.000,00 • Precatórios – MDE; 424.000,00 • Sentenças Judiciais – MDE; 100.000,00 	<p style="text-align: right;">98.715.680,00</p>
			TOTAL	98.715.680,00

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Realizar medicina preventiva por meio do programa da saúde da família e melhorar as condições de saúde da população.	O município possui diversas unidades de saúde, com equipes de médicos, odontólogos e enfermeiras para realizar o atendimento a população, atendendo também por meio do PSF e PACS. Há necessidade de abertura de mais postos de saúde, visando à melhoria desse atendimento.	• Manutenção	2.000.000,00
10.301.0007			• Manutenção das atividades da secretaria;	8.868.220,00
10.302.0007			• Construção, ampliação e reforma das unidades de saúde;	8.350.000,00
10.303.0007			• Contribuição previdenciária ao IPG;	1.810.000,00
10.304.0007			• Precatórios;	615.000,00
10.305.0007			• Sentenças Judiciais;	100.000,00
10.306.0007			• PAB – Fixo;	9.700.000,00
Saúde Para Todos	• Saúde da Família;	2.300.000,00		
	• Agentes comunitários;	2.300.000,00		
	• Saúde bucal;	1.450.000,00		
	• Manutenção do CMS;	75.000,00		
	• Aquisição e manutenção da frota veículos;	944.000,00		
	• Assistência Farmacêutica;	2.400.000,00		
	• Gestão do SUS;	2.640.000,00		
	• Bloco de investimentos;	1.200.000,00		
	• Convênios;	2.000.000,00		

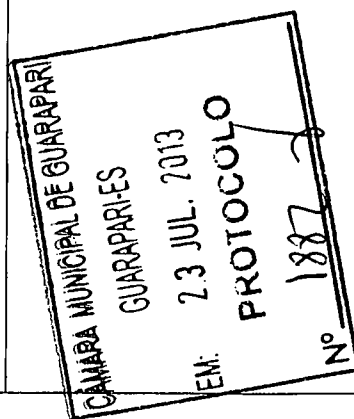
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 nº 1887

[Handwritten signature]

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007 10.302.0007 10.303.0007 10.304.0007 10.305.0007 10.306.0007 Saúde Para Todos	Realizar medicina preventiva por meio do programa da saúde da família e melhorar as condições de saúde da população.	O município possui diversas unidades de saúde, com equipes de médicos, odontólogos e enfermeiras para realizar o atendimento a população, atendendo também por meio do PSF e PACS. Há necessidade de abertura de mais postos de saúde, visando à melhoria desse atendimento.	<ul style="list-style-type: none"> • MAC/Estado; • Consorcio MAC/Estado; • MAC/SUS; • CCZ; • Vigilancia Epidemiológica em saúde; • Vigilância Sanitária; <p style="text-align: right;">TOTAL</p>	<p style="text-align: right;">5.500.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.060.000,00</p> <p style="text-align: right;">2.500.000,00</p> <p style="text-align: right;">90.000,00</p> <p style="text-align: right;">3.050.000,00</p> <p style="text-align: right;">453.000,00</p> <p style="text-align: right;">59.505.220,00</p>

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1887

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 23.691.0009 23.692.0009 23.693.0009 23.694.0009 23.695.0009 Atividades Recreativas, Desportivas e Turísticas	Estimular o turismo e a cultura, agregar valores à produção, resgate e preservação da cultura e embelezamento da cidade. Desenvolver a pratica esportiva mediante a construção de quadras poliesportivas para atender a uma população de aproximadamente, 102.000 habitantes; adquirir equipamentos esportivos, de modo a promover apoio ao esporte amador.	O município em razão de sua cultura, belezas naturais e proximidade com os municípios de vila velha, vitória e Anchieta tem estimulado a pratica esportiva e o espírito competitivo entre as diversas comunidades e, inclusive a descoberta de novos talentos e geração de emprego e renda, de modo a beneficiar os jovens. O numero existente de quadras poliesportivas e ginásios de esportes são insuficientes para atender a demanda do Município	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de fortalecimento de eventos tradicionais; • Programa de realização de eventos; • Programa de apoio a eventos recentes e/ou temporarios; • Programa de apoio a eventos que surgem da comunidade e/ou parceiros não especificadas; • Programa de inserção de crianças e adolescentes carentes na pratica esportiva; • Programa de fortalecimento do esporte; • Programa de fortalecimento da cultura de Guarapari; • Progr. de fortal. do turismo receptivo; • Progr. de divulgação do município; • Progr. Fortalec. Seg. turísticos; • Programa de estruturação interna; • Progr. Qualificação interna; • Progr. Qualificação externa; • Convênios. 	1.077.500,00 1.115.000,00 277.000,00 80.000,00 46.000,00 62.000,00 92.000,00 45.000,00 58.020,00 30.000,00 80.000,00 27.000,00 15.000,00 750.000,00
			TOTAL	3.754.520,00



[Handwritten signature]

Programa	Objetivos do Programa	Diagnósticos	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA Defesa do Interesse Publico 04.121.004	Elaborar projetos financeiros e sociais administrativos e outros		• Manter as atividades do Desenvolvimento;	472.000,00
			• Contratar os serviços de assessoramento;	60.000,00
			• Elaborar projetos objetivando a celebração de convênios, acordos, ajustes, etc.;	100.000,00
			• Manter atividades do CONDESUL	110.000,00
			TOTAL	742.000,00

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 EM: 23 JUL. 2013
 Nº 1882
 PROTOCOLO

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA 08.241.0010 08.242.0010 08.243.0010 08.244.0010 Assistência Social	Criar alternativa de rendas para famílias carentes, integração do idoso a sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, oferecendo oportunidades para que as donas de casa troquem experiências e descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar.	No município existem diversas famílias carentes que necessitam da atenção do Poder Publico Municipal. Há necessidade de ações voltadas para melhoria das condições de vida dessas famílias, mediante a diversificação dos trabalhos de integração dos idosos, em número aproximado de 300.	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das atividades da secretaria; • Manutenção dos conselhos; • Reforma e ampliações; • Construções Capila; • Convenio; • Contribuição a pestalozzi • Centro Educacional Janaira Ferreira - APAE; • PPD; • Manutenção do fundo da criança e do adolescente; • Espaço Jovem; • PETI; • Manutenção da casa de passagem; • Projeto Pro - jovem; • Manutenção do fundo de assistência social; 	<p>4.087.920,00</p> <p>23.000,00</p> <p>260.000,00</p> <p>100.000,00</p> <p>100.000,00</p> <p>20.000,00</p> <p>65.000,00</p> <p>218.000,00</p> <p>16.000,00</p> <p>175.000,00</p> <p>30.000,00</p> <p>270.000,00</p> <p>35.000,00</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1987



Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, ASSISTENCIA CIDADANIA 08.241.0010 08.242.0010 08.243.0010 08.244.0010 Assistência Social	DO E Criar alternativa de rendas para famílias carentes, integração do idoso a sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, oferecendo oportunidades para que as donas de casa troquem experiências e descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar.	No município existem diversas famílias carentes que necessitam da atenção do Poder Publico Municipal. Há necessidade de ações voltadas para melhoria das condições de vida dessas famílias, mediante a diversificação dos trabalhos de integração dos idosos, em número aproximado de 300.	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de política nacional As. Social; • Subvenção social a diversas entidades; • Diversas contribuições; • Projeto Novos Rumos; • Convênios; • Manutenção do centro de referência – CRES; • IGD; • Manutenção do Centro de referencia – CRAS; • Manutenção do CREAS; • Proteção social para moradores de rua; • Abordagem Social; • Construção de casa populares; 	<p>580.040,00</p> <p>700.000,00</p> <p>150.000,00</p> <p>165.000,00</p> <p>25.000,00</p> <p>223.000,00</p> <p>193.000,00</p> <p>685.000,00</p> <p>50.000,00</p> <p>85.000,00</p> <p>250.000,00</p> <p>30.000,00</p> <p>650.000,00</p> <p>TOTAL</p> <p>9.185.960,00</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 23 JUL. 2013
 EM: PROTOCOLO
 Nº 1887

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXPANSÃO RURAL 20.601.0011 20.602.0011 20.603.0011 20.604.0011 20.605.0011 20.606.0011 20.607.0011 Defesa do Interesse Público	Ampliar a área de produção e a produtividade; elevar a rentabilidade das atividades agropecuárias, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.	O município possui pequenas propriedades rurais que atuam nas atividades da agropecuária necessitando do apoio da administração pública municipal, por meio de obras e serviços de infraestrutura que estimulem sua permanência no campo. As estradas vicinais necessitam de conservação permanente para escoamento da produção.	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma das instalações físicas da Secretaria e aquisição de moveis e equipamentos • Apoio aos programas de desenvolvimento ao setor agropecuário e pesqueiro; • Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Agricultura; atividades do órgão; • Aquisição de veículos e Aquisição de maquinas e implementos agrícolas; • Construção, ampliação e manutenção de abatedouros, peixarias, horto e feiras; • Projetos de infraestrutura produtiva- convenio SEAG; • Contrapartida do município para Convenios <p style="text-align: right;">TOTAL</p>	<p style="text-align: right;">30.000,00</p> <p style="text-align: right;">80.000,00</p> <p style="text-align: right;">822.760,00</p> <p style="text-align: right;">100.000,00</p> <p style="text-align: right;">150.000,00</p> <p style="text-align: right;">300.000,00</p> <p style="text-align: right;">50.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.532.760,00</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIS
 23 JUL. 2013
 EM: PROTOCOLO
 Nº 1887

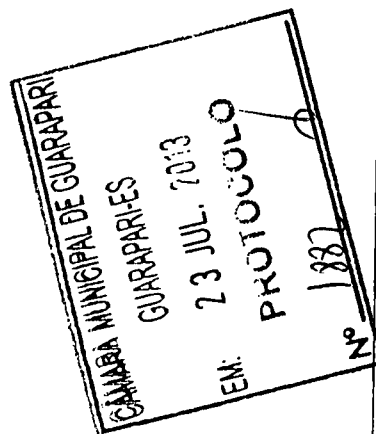
Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.541.0012 18.542.0012 18.543.0012 18.544.0012 18.545.0012 Ações Destinadas a Preservação do Meio Ambiente	Exercer constante vigilância formas de degradação do meio ambiente, implementando ações de preservação e recuperação das áreas degradadas.	O município carece de mecanismos eficientes para manter a preservação do meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das atividades da secretaria; • Parques municipais; • Aquisição de veículos; • Desenvolvimento da pesca; • Sistema de esgotamento sanitário; • Convenio – PMG/Vivo; • Convenio – Samarco; • Aterro sanitário. 	<p>822.000,00</p> <p>99.000,00</p> <p>100.000,00</p> <p>13.680,00</p> <p>1.404.000,00</p> <p>50.000,00</p> <p>60.000,00</p> <p>25.000,00</p> <p>TOTAL</p> <p>2.573.680,00</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 23 JUL. 2013
 EM: PROTOCOLO
 Nº 1887

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS 15.451.0013 15.542.0013 15.453.0013 16.481.0013 16.482.0013 17.511.0013 17.512.0013 Infra Estrutura de Obras Pública e Estradas Vicinais	Melhorar as condições de habitabilidade ao longo das vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas do município.	O município possui ainda vias urbanas não pavimentadas, comprometendo a qualidade de vida da população em razão da poeira, lama e vias esburacadas. Tem diversos quilômetros de estradas vicinais que precisam de manutenção e conservação, para atender aos agricultores e pecuaristas da região. Não possui abrigos públicos, ficando os usuários sujeitos ao sol e chuva, enquanto aguardam os ônibus.	<ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação das ruas e avenidas; • Manutenção de veículos e maquinas; • Parques e eventos; • Construção de pontes; • Construção de abrigos e logradouros; • Manutenção de prédios e equipamentos; • Manutenção das atividades do órgão; • Const. Reforma e manut. de praças, parques, jardins; • Contratação de serviços de consultoria p/ elaboração de projetos; • Construção do almoxarifado central; • Manutenção de veículos e maquinas; • Parques e eventos; • Construção de pontes; • Construção de abrigos e logradouros; 	15.125.000,00 573.000,00 1.000.000,00 1.200.000,00 200.000,00 1.500.000,00 2.000.000,00 2.500.000,00 100.000,00 800.000,00 700.000,00 600.000,00 1.533.580,00 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO 15.451.0021 15.452.0021 15.453.0021 Serviços Urbanos				

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 23 JUL. 2013
 EM: PROTOCOLO
 Nº 1887

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS 15.451.0013 15.542.0013 15.453.0013 16.481.0013 16.482.0013 17.511.0013 17.512.0013 Infra Estrutura de Obras Pública e Estradas Vicinais	Melhorar as condições de habitabilidade ao longo das vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas do município.	O município possui ainda vias urbanas não pavimentadas, comprometendo a qualidade de vida da população em razão da poeira, lama e vias esburacadas. Tem diversos quilômetros de estradas vicinais que precisam de manutenção e conservação, para atender aos agricultores e pecuaristas da região. Não possui abrigos públicos, ficando os usuários sujeitos ao sol e chuva, enquanto aguardam os ônibus.	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de serviços de consultoria para elaboração de projetos; • Construção do Almojarifado central; • Aquisição de massa asfáltica; • Aquisição de áreas; • Urbanização de áreas; • Aquisição de veículos e maquinas; • Escadaria e muros de arrimo; • Construção, reforma e manutenção da sede da Prefeitura; • Construção do ginásio de esportes e quadras poliesportivas; • Manutenção de vias publicas; • Iluminação publica - ESCELSA; • Locação de veículos, maquinas e equipamentos; • Construção e manutenção de rede de drenagem pluvial em vias publicas. <p style="text-align: right;">TOTAL</p>	<p style="text-align: right;">100.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">2.500.000,00</p> <p style="text-align: right;">500.000,00</p> <p style="text-align: right;">300.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">800.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">2.500.000,00</p> <p style="text-align: right;">7.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">3.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">4.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">52.833.580,00</p>



Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS – SEMPRO 04.121.0050	Elaboração de projetos especiais para o município.		<ul style="list-style-type: none"> Manutenção das atividades secretariais; 	492.900,00
			TOTAL	492.900,00

CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
 GUARARAPES
 23 JUL 2018
 PROTOCOLO
 Nº 1887

• Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
<ul style="list-style-type: none"> • RESERVA DE CONTINGENCIA • 99.999.0016 • Reserva de Contingencia 	Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadoria aos servidores e pensão a seus dependentes.		<ul style="list-style-type: none"> • Reserva de Contingência Prefeitura; <p style="text-align: right;">TOTAL</p>	<p style="text-align: right;">5.300.000,00</p> <p style="text-align: right;">5.300.000,00</p>

Nº 1887
 PROTOCOLO
 23 JUL 2013
 GUARARAPES
 CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Programa	Objetivos do programa	Diagnostico	Ação	Valor
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARAPARI - CODEG	Objetivar o desenvolvimento descentralizado do município.		<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do Órgão; • Iluminação Pública; • Serviços de manutenção de limpeza urbana 	<p>3.156.662,00</p> <p>5.000.000,00</p> <p>17.000.000,00</p>
			TOTAL	25.156.662,00

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM: 23 JUL. 2013
 Nº 1887
 PROTOCOLO

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação	Valor
INSTITUTO DE DE PREVIDENCIA DE DE GUARAPARI – IPG 09.122.0017 09.271.0017 09.272.0017 09.273.0017 09.274.0017 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG.	Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes; administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação previdenciária vigente.	O regime próprio de previdência possui diversos servidores vinculados ao Instituto.	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de imóvel, maquinas e equipamentos assim como a realização de obras de construção ou adaptação; • Pagamentos das diversas despesas de custeio e de capital necessárias ao funcionamento do Instituto e do Conselho Municipal de Previdencia; • Pagamentos de proventos de pensão e aposentadoria - fundo financeiro; • Pagamentos de proventos de pensão e aposentadoria – fundo previdenciário; • Reserva do RPPS 	600.000,00 1.400.00,00 12.950.000,00 200.000,00 7.131.200,00
TOTAL				22.281.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARI-ES
 23 JUL. 2013
 EM: PROTOCOLO
 Nº 1882